



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal do Carmo**



LEI N.º 1.933, de 10 de Novembro de 2017.

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

LEI 1.933 N.º - de 10 / 11 / 17

PUBLICADO em 11 / 11 / 17, no jornal  
Tribuna Sereana, pág. 03 e 04

EDIÇÃO N.º 1.046 / Revis

*"Autoriza a concessão de subvenção social ao Hospital Nossa Senhora do Carmo para o período de novembro a dezembro de 2017."*

O Prefeito Municipal do Carmo, Município do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Hospital Nossa Senhora do Carmo no importe de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) mensais durante os meses de novembro e dezembro de 2017, objetivando o custeio de suas atividades e, por conseguinte, o incremento das ações de saúde no Município.

**Art. 2º** - A subvenção de que trata o artigo anterior se dará em conformidade com as normas reguladoras da matéria, sem prejuízo da concessão de demais subvenções autorizadas em leis específicas.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias consignadas no Orçamento em vigor do Fundo Municipal de Saúde, devendo ser respeitada a existência de recursos financeiros e orçamentários para sua concessão.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2017, revogadas todas as disposições em contrário.

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo César Gonçalves Ladeira**  
Prefeito

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo